

PROJETO DE LEI Nº. 098/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.2094	Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria Municipal		

	de Agricultura		
536-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			RS 150.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.1142	Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais – Pedras Irregulares		
531-4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	150.000,00
Total			RS150.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 18 de agosto de 2015.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 098/2015, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações de material de consumo para a secretaria de Agricultura.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 18 de agosto de 2015

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão